DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 036 DE, 07 DE ABRIL DE 2020.

Estende o prazo de que trata o Decreto nº 26 de, 24 de março de 2020, e dá providências correlatas.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito do Município de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

Considerando os dispostos nos Decretos Estaduais nºs. 64.881, de 22 de março de 2020 e 64.920 de, 06 de abril de 2020.

Decreta:

Art. 1º Fica estendido até 22 de abril de 2020 o período de "Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública" no Município de Piacatu, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) de que trata o artigo 1º Decreto Municipal nº 26 , de 24 de março de 2020, no Município de Piacatu.

Art. 2º Fica terminantemente proibido, seja em ambiente particular ou público; encontros ou reuniões com lives ou shows artísticos on line, encontros de grupos de treinamento funcional.

Art. 3º Como medidas de não incorrer a população do Município de Piacatu a riscos de contaminação pelo Coronavirus (COVID-19), pessoas com síndrome gripal e pessoas com históricos de viagens, deverão acatar as determinações da Divisão de Saúde quanto ao Isolamento Social por 14 dias.

Art. 4º As demais medidas estabelecidas no Decreto 26 de, 24 de março de 2020, permanecem inalteradas, devendo as mesmas serem respeitadas, sob condição de penalizações.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piacatu, em 07 de abril de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito do Município

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.